

**PODER JUDICIÁRIO**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE JANEIRO DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUPLENTE DO 2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA E ERIK DE SOUSA DANTAS SIMÕES.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (1º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO EDUARDO DE MIRANDA FERREIRA (2º VICE-PRESIDENTE), MAURO ALENCAR DE BARROS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS E JOSUÉ ANTÔNIO FONSECA DE SENA (SUPLENTE).**

**DELIBERAÇÃO**

**DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, QUE, EM VIRTUDE DA POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA O BIÊNIO 2016/2018, NÃO HAVERÁ A REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DESTE ÓRGÃO COLEGIADO NA PRÓXIMA QUINTA-FEIRA, DIA 04.02.2016.**

**PROPOSIÇÕES**

**01 - PROPOSIÇÃO**

**O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e**

**Considerando** que a crescente demanda, as limitações orçamentárias e a carência de servidores estão a exigir a racionalização dos processos de trabalho e dos recursos humanos;

**Considerando** que a implantação do PJe e a instalação da Diretoria Cível do 1º Grau estão a exigir a simplificação do procedimento de expedição e assinatura de mandados;

**Considerando** que a expedição de Decisões e Despachos com forma de Mandado, ou de Ofício já é prática comum no Conselho Nacional de Justiça e em muitas Unidades Jurisdicionais, inclusive no Poder Judiciário deste Estado;

**PROPÕE:**

I - Que o Conselho da Magistratura recomende:

- a) aos Juízes que, ao exararem decisões ou despachos para cujas intimações afigure-se necessária a expedição de mandados, adotem a sistemática segundo a qual o próprio pronunciamento seja utilizado como mandado, fazendo constar do seu título a expressão “Decisão com Força de Mandado” ou “Despacho com Força de Mandado” e consignando ao final a determinação “Cópia da presente, autenticada por servidor em exercício nesta unidade (ou na Diretoria Cível do 1º Grau), servirá como Mandado”;
- b) aos Chefes de Secretaria e à Diretoria Cível que, à vista de expedição de “Decisão com Força de Mandado” ou “Despacho com Força de Mandado”, antes de encaminhar o documento para cumprimento, pelo Oficial de Justiça, façam inserir folha de rosto, assinada pelo servidor da Unidade, da qual conste os elementos essenciais a que alude o art. 225 do Código de Processo Civil, na conformidade do Modelo anexo.

Recife-PE, 28 de janeiro de 2016.

**Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves**  
**Presidente**

**ANEXO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**Secretaria da (Vara)**

(Vara)  
Processo nº  
AUTOR:  
RÉU:

**DECISÃO (ID \_\_ ) COM FORÇA DE MANDADO**

Por ordem do(a) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara acima epigrafada, em virtude de lei, encaminho cópia da Decisão prolatada nos autos para o devido cumprimento.

Observação: As citações são acompanhadas da cópia da petição inicial.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta do documento no seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, como também a consulta do processo no endereço eletrônico: <https://pje.tje.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

**Destinatário(s):**

Nome:

Endereço:

Recife (PE), (data)

*(nome do servidor)*  
*Diretoria Cível do 1º Grau*

**“DECIDIU O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO APRESENTADA PELO EXMO. SR. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PRESIDENTE, NO SENTIDO DE RECOMENDAR AOS JUÍZES QUE ADOTEM A SISTEMÁTICA DE EXPEDIÇÃO DE DECISÕES E DESPACHOS COM FORÇA DE MANDADO”.**

**02 - PROPOSIÇÃO**

**O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e**

**Considerando** que o Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização, por meio do Ofício 390/2015/SERES/GTJP, informa que estão recolhidos, no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP, cento e dezessete (117) pacientes cujos laudos médicos já foram encaminhados aos processos respectivos;

**Considerando** que S. Exa. encaminhou a relação dos processos em questão;

### **PROPÕE:**

Que o Conselho da Magistratura recomende aos Juízes que adotem providências no sentido de agilizar o julgamento dos processos nos quais estejam envolvidas pessoas custodiadas no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP cujos laudos médicos já tenham sido encaminhados ao juízo, dando-lhe conhecimento, inclusive, da relação dos processos encaminhados pelo o Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização, por meio do Ofício 390/2015/SERES/GTJP.

Recife-PE, 28 de janeiro de 2016.

**Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves  
Presidente**

**“DECIDIU O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, ACOLHER PROPOSIÇÃO APRESENTADA PELO EXMO. SR. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PRESIDENTE, NO SENTIDO DE RECOMENDAR AOS JUÍZES QUE ADOTEM PROVIDÊNCIAS PARA AGILIZAR O JULGAMENTO DOS PROCESSOS NOS QUAIS ESTEJAM ENVOLVIDAS PESSOAS CUSTODIADAS NO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO – HCTP CUJOS LAUDOS MÉDICOS JÁ TENHAM SIDO ENCAMINHADOS AO JUÍZO”.**

### **03 - PROPOSIÇÃO**

**EMENTA:** Propõe ao Conselho da Magistratura que declare **REGIME ESPECIAL** na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes deste Estado de Pernambuco.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e regimentais, e**

**Considerando** que as informações encaminhadas à Presidência do Tribunal de Justiça, por meio do Ofício nº 081/2014, oriundo da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseccional de Jaboatão dos Guararapes e Moreno, indicam substancial acúmulo e volume excessivo de serviços na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, com evidente congestionamento de processos;

**Considerando** que, a despeito da realização de três Semanas Nacionais da Justiça pela Paz em Casa, durante as quais restaram agilizados processos relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo relatório extraído do Judwin 1º Grau, na data de hoje, a Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes ainda conta com acervo de 8.810 (oito mil oitocentos e dez) processos;

**Considerando** que desde o dia 1º de dezembro de 2015 foi instituído, por meio da Portaria nº 40/2015 – SAD (DJe de 19/11/2015), Grupo de Trabalho para atuar na Unidade;

**Considerando** que a Constituição Federal, no seu art. 5º, LXXVIII, assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, determinando, ainda, no seu art. 37, *caput*, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedeça ao princípio da eficiência, dentre outros;

**Considerando** que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual nº 100/2007), estabelece, em seu art. 34, *caput* e §1º, que, em caso de acúmulo ou volume excessivo de serviços, poderá o Conselho da Magistratura declarar qualquer comarca ou vara em regime especial, por tempo determinado, designando um ou mais Juízes para exercerem, cumulativamente com o titular, a jurisdição da comarca ou vara, mediante redistribuição dos processos, na forma determinada pelo Regulamento do Regime Especial;

**PROPÕE:**

I – que o Conselho da Magistratura declare **REGIME ESPECIAL** na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a

Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes deste Estado de Pernambuco, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período;

II – a abertura de edital para que os Juízes do Estado manifestem disponibilidade para atuar, em regime de acumulação, na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Jaboatão dos Guararapes;

III – que o Conselho da Magistratura determine que a Corregedoria Geral de Justiça edite Provimento, regulamentando o Regime Especial, mantenha permanente acompanhamento das atividades e, findo o regime, apresente relatório circunstanciado, nos termos do art. 34, § 3º, do Código de Organização Judiciária.

Recife, 28 de janeiro de 2016.

**Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves  
Presidente**

**“DECIDIU O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, DECLARAR REGIME ESPECIAL NA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DESTE ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA PROPOSTA PELO EXMO. SR. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PRESIDENTE”.**

#### **04 - PROPOSIÇÃO**

**EMENTA:** Propõe ao Conselho da Magistratura que declare REGIME ESPECIAL na Vara Única da Comarca de Aliança deste Estado de Pernambuco.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e regimentais, e**

**Considerando** que as informações encaminhadas à Presidência do Tribunal de Justiça, por meio do Ofício nº 2014.0866.000901, oriundo do Juízo da Vara Única da Comarca de Aliança deste Estado, indicam substancial acúmulo e volume excessivo de serviços naquela Serventia, com evidente congestionamento de processos;

**Considerando** que, segundo relatório extraído do Judwin 1º Grau, na data de hoje, a Vara Única da Comarca de Aliança conta com acervo de 5.127 (cinco mil cento e vinte e sete) processos, dos quais 1.562 (Hum mil quinhentos e sessenta e dois) estão conclusos;

**Considerando** que a Constituição Federal, no seu art. 5º, LXXVIII, assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, determinando, ainda, no seu art. 37, *caput*, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedeça ao princípio da eficiência, dentre outros;

**Considerando** que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual nº 100/2007), estabelece, em seu art. 34, *caput* e §1º, que, em caso de acúmulo ou volume excessivo de serviços, poderá o Conselho da Magistratura declarar qualquer comarca ou vara em regime especial, por tempo determinado, designando um ou mais Juízes para exercerem, cumulativamente com o titular, a jurisdição da comarca ou vara, mediante redistribuição dos processos, na forma determinada pelo Regulamento do Regime Especial;

### **PROPÕE:**

I – que o Conselho da Magistratura declare REGIME ESPECIAL na Vara Única da Comarca de Aliança deste Estado de Pernambuco, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período;

II – a abertura de edital para que os Juízes do Estado manifestem disponibilidade para atuar, em regime de acumulação, na Vara Única da Comarca de Aliança;

III – que o Conselho da Magistratura determine que a Corregedoria Geral de Justiça edite Provimento, regulamentando o Regime Especial, mantenha permanente acompanhamento das atividades e, findo o regime, apresente relatório circunstanciado, nos termos do art. 34, § 3º, do Código de Organização Judiciária.

Recife, 28 de janeiro de 2016.

**Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves**  
**Presidente**

**“DECIDIU O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE, DECLARAR REGIME ESPECIAL NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALIANÇA DESTE ESTADO DE PERNAMBUCO, NA FORMA PROPOSTA PELO EXMO. SR. DES. FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES, PRESIDENTE”.**

## **EXPEDIENTE**

### **ASSUNTO: AUSÊNCIAS COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N° 04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.**

1-) **Ofício nº 2016.0271.000206**, de 23 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 7919/2016), da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Crystiane Maria do Nascimento Rocha**, Juíza de Direito da 2<sup>a</sup> Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

### **ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **E-mail (Ofício nº 2015.0645.001145)** de 22 de dezembro de 2015 (Protocolo nº 133644/2015), da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns e em exercício cumulativo na 2<sup>a</sup> Vara de Família e Registro Civil e na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Comarca de Garanhuns. **INFORMA** que declarou seu impedimento, nos termos do art. 134, inciso IV, do CPC, nos autos dos Processos nºs ... e .... **SOLICITA QUE SEJA DESIGNADO SUBSTITUTO LEGAL PARA ATUAÇÃO NOS PROCESSOS INDICADOS**, uma vez que a Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem daquela comarca não possui substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, para as providências cabíveis”.**

2-) **Ofícios nºs 79/2016-GAB-ARSMLF, 80/2016-GAB-ARSMLF e 81/2016-GAB-ARSMLF**, de 05 de janeiro de 2016 (Protocolos nºs 7064/2016, 7065/2016 e 7068/2016), da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Tacaimbó. **REQUER** averbação do impedimento declarados nos autos dos Processos nºs ..., ... e ..., cujas cópias dos despachos seguem em anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento**

dos presentes expedientes, determinando-se os seus arquivamentos”.

3-) **Ofícios n°s 2016.590.00058, 2016.590.00060, 2016.590.00061, 2016.590.00062 e 2016.590.00063**, de 12 de janeiro de 2016 (Protocolos n°s 7046/2016, 7050/2016, 7052/2016, 7054 e 7041/2016), do Exm° Sr. Dr. **José Adelmo Barbosa da Costa Pereira**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que declarou seu impedimento para funcionar nos autos dos Processos n°s ..., ..., ..., ... e ..., por força do disposto no Art. 134, inciso V, do Código de Processo Civil. Assim sendo, remeteu os autos ao primeiro substituto, para os devidos fins. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento dos presentes expedientes, determinando-se os seus arquivamentos”**.

#### **ASSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **Ofício n° 001/2016-GJ**, de 22 de janeiro de 2016 (Protocolo n° 8675/2016), da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A. **INFORMA**, declarando as razões do motivo íntimo, nos termos da Resolução n° 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento n° 07/2015 - CM, de 05.11.2015 que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição para julgar o Processo n° ..., motivo pelo qual deverá o mesmo ser remetido ao substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **E-mail** de 27 de janeiro de 2016, (Protocolo n° 9048/2016), do Exm° Sr. Dr. **Heraldo José dos Santos**, Juiz de Direito do 25° JEC – Capital. **COMUNICA**, declarando as razões do motivo íntimo, nos termos da Resolução n° 82 – CNJ, de 09.07.2009, e do Provimento n° 07/2015 - CM, de 05.11.2015, que averbou suspeição nos autos do Processo n° ..., **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

#### **ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **Ofício n° 2016.0125.000144**, de 19 de janeiro de 2016 (Protocolo n° 7312/2016), do Exm° Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência de instrução do dia 18 de janeiro de 2016, às 14h, ante a ausência injustificada da Defensoria Pública, conforme cópia

da Ata anexa. (Processo nº ...). “O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Chefe da Defensoria Pública Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

2-) Ofício nº 2016.0125.000140 – 1ª V.J., de 19 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 7310/2016), do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência de instrução do dia 12 de janeiro de 2016, às 15h, ante a ausência injustificada da Defensoria Pública, conforme cópia da Ata anexa. (Processo nº ...). “O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Chefe da Defensoria Pública Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

3-) Ofício nº 2016.0125.000127 - 1ªV.J., de 15 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 7309/2016), do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência de instrução do dia 11 de janeiro de 2016, às 15h, ante a ausência injustificada da Defensoria Pública, conforme cópia da Ata anexa. (Processo nº ...). “O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Chefe da Defensoria Pública Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.

4-) E-mail de 22 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 7422/2016), do Exmº Sr. Dr. **Renato Dibachtí Inácio de Oliveira**, Juiz de

Direito em exercício cumulativo na Vara Criminal da Comarca de Belo Jardim. **ENCAMINHA** a Portaria nº 01/2016, para apreciação e homologação da mesma, no sentido de que 02 (dois) servidores lotados naquela Vara passem a desempenhar a função de Conciliador do Núcleo de Conciliação Permanente da Vara Criminal da aludida Comarca, competindo-lhes o pleno exercício de todas as atribuições inerentes ao cargo de um Conciliador do Juizado Especial Criminal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Dr. Ruy Trezena Patú Júnior, Coordenador da Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral dos Conflitos do TJPE, para proferir parecer”**.

5-) **Ofício nº 65/2016-DFC**, de 21 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 7616/2016), do Exmº Sr. Dr. **Saulo Fabianne de Melo Ferreira**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca da Capital. Informa que, conforme ofício nº 01/2016-Núcleo de Armas, oriundo da Central de Guarda de Objetos do Crime do Fórum Rodolfo Aureliano (cópia anexa), há, no âmbito daquele Fórum, o total de 370 (trezentos e setenta) armas, todas sem identificação processual, para serem remetidas ao Exército, com o intuito de serem destruídas, tudo conforme a Resolução do CNJ nº 63, de 16/12/2008. **SOLICITA** autorização para proceder com a referida remessa dos projéteis ao Exército, para que seja promovida a devida destruição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido, recomendando a observância das regras contidas na Resolução nº 268, de 18 de agosto de 2009, alterada pela Resolução nº 323, de 12 de março de 2012, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco”**

6-) **Ofício nº 012/2015-DIR**, de 22 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 7564/2016), da Ilmª Srª Drª **Déborá Nery de Andrade Lima Gama**, Diretora Adjunta da Infraestrutura do TJPE em exercício. Em atenção ao Ofício nº 037/2016-CM, de 08/01/2016, relativo a problemas relatados pelo Exmº Juiz de Direito da Comarca de Águas Belas (cópia anexa), concernentes a questões elétricas no prédio daquele Fórum, informa que tais percalços foram de pronto e necessariamente sanados por aquela Diretoria, com a urgência que o caso impôs, consoante Ofício nº 2016.0312.000066, de 18/01/2016, do mencionado Juízo (cópia anexa). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

7-) **Requerimento** de 07 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 3343/2016), da Ilmª Srª **Maria de Fátima Carvalho Andrade**,

Serventuária de Justiça do TJPE. **INTERPÕE RECURSO** contra o resultado obtido na Avaliação de Desempenho por Competência – ADC. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, autuar e distribuir o presente expediente a um dos membros deste Colegiado**”.

8-) **E-mail** de 26 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 8561/2016), da Exmª Srª Drª **Isis Miranda de Souza Machado**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de Passira. **REQUER** aprovação da Portaria nº 001/2016, em que suspende o expediente forense na Comarca de Passira, nos dias 29 de janeiro e 01 de fevereiro de 2016, *ad referendum* do Conselho da Magistratura, diante da urgência que o caso requer. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e aprovar a Portaria nº 001/2016, da Comarca de Passira**”.

**ÀS 09H45, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (PRESIDENTE), AUSENTOU-SE DA SESSÃO, ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS O EXMº SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO).**

## **EXPEDIENTE**

### **ASSUNTO: DIVERSOS**

9-) **Ofício nº 2016.0587.000861-LPA**, de 25 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 8542/2016), da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos**, Juíza de Direito da Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória da Capital. Em atenção ao contido no Ofício nº 020/2016-CM, **INFORMA** que foi expedido Mandado de Intimação na Carta Precatória nº ..., e que por ora encontra-se na CEMANDO para efetivo cumprimento, conforme se verifica em espelho da movimentação processual anexa. Salienta que foi emitida ordem à Secretaria daquela Central para acompanhar o cumprimento do supramencionado ofício e, em caráter de urgência, promover os demais atos tendentes à realização da finalidade da carta. “**Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento**”.

10-) **E-mail** de 15 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 8653/2016), do Exmº Sr. Dr. **Carlos Fernando Arias**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Belém do São Francisco. **Informa** fatos ocorridos na Cadeia Pública de Belém do São Francisco. **SOLICITA** a aprovação da Portaria nº 001/2016, daquele Juízo.

**“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado, para proferir parecer”.**

11-) **Ofício nº 2016.0125.000181**, de 22 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 8337/2016), do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO marcada para o dia 11 de janeiro de 2016, às 11h, deixou de ser realizada em virtude da ausência da Defensoria Pública. (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficial ao Chefe da Defensoria Pública Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

12-) **Ofício nº 2016.0557.000072**, de 22 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 8146/2016), do Exmº Sr. Dr. **Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira**, Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina. Visando o andamento da Ação Penal nº ..., **INFORMA** que a Sessão de Julgamento do Júri, designada para o dia 01 de outubro de 2015, às 7h30, não foi realizada, em razão da ausência justificada de representante do Ministério Público. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

13-) **E-mail (Cópia)**, de 27 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 8808/2016), do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. Em resposta ao Ofício Circular nº 01/2016 GP, de 20 de janeiro de 2015, do Exmº Sr. Des. Frederico Ricardo de Almeida – Presidente, **PRESTA** esclarecimentos. **“Decidiu o conselho, à unanimidade, autuar e distribuir o presente expediente a um dos membros deste Colegiado”.**

14-) **E-mail (Cópia)**, de 27 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 8817/2016), do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipojuca. Solicita providências para que sejam instaladas câmeras de segurança no Fórum da Comarca de Ipojuca. **“Decidiu o Conselho, à**

**unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado, para adoção das providências cabíveis”.**

**15-) Ofício nº 20/2016**, de 27 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 10709/2016), da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Andréa Calado da Cruz**, Juíza de Direito da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda. **REQUER** a designação, em caráter excepcional e temporário, de um Juiz Auxiliar para presidir Sessões de Julgamento pelo egrégio Tribunal do Júri daquela Comarca pelos fatos e fundamentos expostos neste expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, sugerindo o acolhimento das providências solicitadas, tendo em vista à situação emergencial relatada pela magistrada”.**

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS**

1-) **Ofício nº 2015.0038.0003114**, de 21 de dezembro de 2015 (Protocolo nº 6131/2016), do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Bodocó. **COMUNICA** que, nos autos da ação penal nº ..., a audiência marcada para o dia 09 de dezembro de 2015 não se realizou, tendo em vista a não apresentação, sem justificativa, do réu preso ao ato. Informa ainda que a audiência foi redesignada para o dia 17/02/2016, pelas 9h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Mariana da Cunha Vargas, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2016.0073.0122**, de 22 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 7831/2016), do Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. **Marcelo Góes de Vasconcelos**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Jurema. Em cumprimento à decisão de fls. 69, expedida nos autos do Processo nº ..., **INFORMA** que, no dia 20/01/2016,

deixou de ser realizada a audiência de apresentação do adolescente apreendido, em razão da falta de veículo para transportá-lo aquele Fórum da Comarca de Jurema, conforme ata de fls. 69 e e-mail do CENIPE/Garanhuns, de fls. 70, anexos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Mariana da Cunha Vargas, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2016.0882.000052**, de 05 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 6550/2016), da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas**, Juíza de Direito da Comarca de São Caetano. **COMUNICA** que, mais uma vez, a SERES não apresentou o réu preso em audiência agendada para o dia 05.01.2016. A unidade prisional onde o mesmo se encontra recolhido justificou que há falta de viatura para a apresentação do preso naquele Fórum. (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Mariana da Cunha Vargas, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

4-) **Ofício nº 2016.0125.000183**, de 22 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 8334/2016), da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Fernanda Moura de Carvalho**, Juíza de Direito da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que a Sessão do Júri marcada para o dia 11 de dezembro de 2015, às 9h, deixou de ser realizada

pela não apresentação dos acusados, conforme o que consta na 168ª Ata de Julgamento da 1ª Sessão do Júri de 2015 (Processo nº ...). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exmª. Srª Drª Mariana da Cunha Vargas, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2016.0236.000209**, de 21 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 8827/2016), do Exmº Sr. Dr. **João Guido Tenório de Albuquerque**, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **COMUNICA**, para os devidos fins, que, em função de diversas falhas na apresentação de réus presos, inclusive os do Processo nº ... sem qualquer prévia justificativa oficial, deixou de ser realizada a audiência do dia 11/12/2015, tendo sido remarcada para o dia 24/02/2016, às 15h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exmª. Srª Drª Mariana da Cunha Vargas, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

**ASSUNTO:**  
**NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHA**

1-) **Ofício nº 2016.0559.000068**, de 08 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 7719/2016), do Exmº Sr. Dr. **Aubry de Lima Barros Filho**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal dos Feitos

Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital. **COMUNICA** a não apresentação da policial militar, lotada no 11º BPM, em processo de acusação de tráfico de Entorpecentes. Encaminha, em anexo, o termo de audiência de fls. 203 dos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Mariana da Cunha Vargas, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

2-) **Ofício nº 2016.0061.000019**, de 07 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 7775/2016), do Exmº Sr. Dr. **Hildeberto Júnior da Rocha Silvestre**, Juiz Substituto em Exercício Cumulativo na 1ª Vara da Comarca de São José do Egito. **COMUNICA** a ausência de policiais militares à audiência designada para o dia 06.05.2014, apesar de devidamente intimados, nos autos do Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Mariana da Cunha Vargas, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

3-) **Ofício nº 2016.0114.000102**, de 08 de janeiro de 2016 (Protocolo nº 7522/2016), da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> **Maria do Rosário Arruda de Oliveira**, Juíza de Direito da Comarca de Itambé. **INFORMA** o descumprimento, por parte da Secretaria de Defesa Social – SDS/PE, da Portaria Conjunta TJPE/SDS nº 001/2009,

no tocante à apresentação de Policiais Militares, naquela Comarca, contrariando o disposto na referida Portaria e protelando o curso normal do processo n° ... **SOLICITA** medidas urgentes para a resolução do problema em tela, a fim de evitar o excesso de prazo para instrução e deslinde dos processos criminais, evitando-se assim, o acúmulo de feitos naquela Vara Única, bem como ensejando a melhoria da prestação jurisdicional em todo Estado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Mariana da Cunha Vargas, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

4-) **Ofício n° 2016.0882.000143**, de 12 de janeiro de 2016 (Protocolo n° 6544/2016), da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Roberta Souza Maciel de Lira Freitas, Juíza Substituta em exercício cumulativo na Comarca de São Caetano. **COMUNICA** que os policiais militares, não foram apresentados pela SDS, nem justificaram suas ausências na audiência que estava agendada para o dia 08.12.2015, às 11h, apesar de legalmente requisitados tempestivamente (Processo n° ... - Réu Preso). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente à Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Mariana da Cunha Vargas, Juíza Assessora Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

Recife, 28 de janeiro de 2016.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária